

LEI Nº470/85

**Autoriza Subvenção à Creche Casulo
Rita CAMATA de Mantenópolis-ES, e
Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES,
no uso de suas atribuições, faz saber que a
Câmara decretou e ele sanciona a seguinte
Lei...

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções à Creche Casulo Rita Camata, desta cidade, no valor de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), destinado ao término da construção do prédio da creche Casulo Rita Camata de Mantenópolis.

Art.2º- Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito especial de 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a atender a despesa previstas no art. 1º, utilizando os recursos previstos na lei 4.320/64, inclusive o excesso da arrecadação, verificado no exercício.

Art.3º- As despesas com a execução do art.1º, correrão à conta da dotação 3231- Subvenções sociais do departamento de saúde e assistência social.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de Dezembro de 1985

Atílio Ventrím

Prefeito

confere com a original

Presidente